



Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII - Edição Nº 1723 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 26 de julho de 2021 - 18 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS.....	1
LICITAÇÕES	1
EXTRATOS	16
OFÍCIOS	17
CONVOCAÇÕES	17
AQUIDAUANA PREV	17
PORTARIAS.....	17
PODER LEGISLATIVO	18
PORTARIAS.....	18
LICITAÇÕES	18

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 637/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei Ordinária nº 2.100/2009,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 433 de 15/04/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com a CI nº 136/2021/NPCR/SEMED de 15 de julho de 2021:

Designar a servidora **LÚCIA REGINA SILVA DE ASSIS**, matrícula 393, Professora efetiva, para responder pelo cargo de Coordenador Pedagógico na EM Erso Gomes, Símbolo CPM-1, com convocação de 20 h/a, de 05/04/2021 a 17/12/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de julho de 2021

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 137/2021

Pregão Eletrônico nº 13/2021 - Adendo nº 02 ao Edital

O município de Aquidauana/MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), considerando que a Administração pública, por princípio da autotutela, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados e motivado pelo pedido de esclarecimento feito pela empresa Brizaa Comércio de

Veículos Ltda e esclarecimentos da Secretaria Solicitante por meio do Memorando nº 007/2021-ST, vem promover o presente adendo da seguinte forma:

No Anexo I – Termo de Referência e no Anexo VI – Proposta de preços e em quais quer outros lugares do edital **onde se lê: “Motor igual ou acima de 2.8.” leia-se:**

“Motor igual ou acima de 2.4.”

Considerando que as alterações afetarão a elaboração das propostas, altera-se a data de abertura do certame para o dia 06/08/2021 no mesmo horário e local estipulado em edital, portanto, as demais disposições do edital inalteradas, publique-se.

Aquidauana/MS, 26 de julho de 2021.

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

Flávio Gomes Silva
Membro da CPL

Claudimiro Eloi
Secretário da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LINHA

Data: 18/05/2021

Horário: 00:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021

Ao segundo dia do mês de julho, de dois mil e vinte e um, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal: **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS, Centro, Aquidauana – MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **RAPHAEL GONÇALVES NICESIO**, inscrita sob o CNPJ nº 22.654.814/0001-82, estabelecida na Rua Pascoal Bevilacqua, nº 3885, Bairro Jardim Alto Rio Preto, São José do Rio Preto/SP, CEP 15020-280, Email: rhoss@rhoss.com.br, telefone: (17) 3227-5432, neste ato representada por **Raphael Gonçalves Nicesio** com CPF nº 369.652.528-63; **C. E. CARVALHO – COMERCIAL**, inscrita sob o CNPJ nº 24.864.422/0001-73, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, nº 185, Centro, Lunardelli/PR, CEP 86935-000, telefone (43) 3478-1781, Email: parana.med@hotmail.com, neste ato representado por Carlos Eduardo Carvalho, com CPF nº 007.976.549-17; **DOUGLAS CARDEIRO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 27.176.482/0001-91, estabelecida na Rua Sergio Murilo Martins, nº 405, Bairro Jardim Janaina, Biguaçu/SC, CEP 88.152-045, Telefone (48) 3285-1802 (48) 98479-7286, Email: cordeiro.atacadista@gmail.com, neste ato representado por **Douglas Cordeiro** com CPF nº 046.816.689-07; **EQUIPAR TENDAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita sob o

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**

Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**

Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**

Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**

Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**

Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**

Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**

Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**

Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**

Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**

Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**

Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**

Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**

Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



CNPJ nº 16.661.788/0001-17, estabelecida na Avenida Rio Verde, Qd 01, Lt-03, Bairro Cardoso, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.933-215, Email: licitacao@equipartendas.com.br, telefone: (62) 3567-2298 / 98301-2550, neste ato representada por **Luciana Rodrigues Alves**, com CPF 773.270.631-53; **EVOLUÇÃO PET COMERCIO DE QUIPAMENTOS MED. VET.**, inscrita sob o CNPJ 11.395.850/0001-52, estabelecida na Rua Julio de Menezes nº133, Bairro Jardim da Glória, São Paulo/SP, CEP 01.545-060, Email: licitacao@evolucapet.com.br, telefone: (11) 2359-0062 / 2361-3816, neste ato representada por **Valdemir Pimentel Franco**, com CPF 338.017.508-09; **STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 84.859.552/0002-20, estabelecida na Rua Jandaia do Sul, nº 488, Vila Emiliano Pernetá, Pinhais/PR, CEP 83.324-400, Email: licitacao@stermax.com.br, telefone: (41) 3668-2144, neste ato representada por **Sandro Berton das Costa**, com CPF 014.954.779-08; **STOP LAB DISTRIBUIDORALTD**, inscrita sob o CNPJ nº 21.352.262/0001-95, estabelecida na Rua Brasília, nº 221, Bairro Caiapos, Contagem/MG, CEP 32.185-552, Email: stoplab010@hotmail.com, telefone (31) 3665-0769 / 98849-8358 / 98506-6880, neste ato representada por **Sandra Batista de Souza Martins**, com CPF 035.238.006-33, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **113/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **07/2021** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição futura de equipamentos, materiais e correlatos para complementar o "castramóvel", com o período de vigência de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega deverá ser feita em dia útil, da 07:00 às 10:30 ou das 13:30 às 16:30, em local a ser definido pelo Município, na Rua Honório Simões Pires, 618, Bairro Alto em Aquidauana/MS, o conforme a(s) AF(s) emitida(s) pelas Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano, rural, aldeia ou distritos de Aquidauana/MS responsáveis após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.



4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao

edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda



pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o





Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 28.780,30 (Vinte e oito mil, setecentos e oitenta reais e trinta centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Saúde e Saneamento

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 02 de julho de 2021.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

C E CARVALHO – COMERCIAL
Detentora da Ata

DOUGLAS CORDEIRO EIRELI
Detentora da Ata

EQUIPAR TENDAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Detentora da Ata

EVOLUÇÃO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MED.VET
Detentora da Ata

RAPHAEL GONÇALVES NICESIO
Detentora da Ata

STERMAX PRODUTOS MED.EIRELI
Detentora da Ata





STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA
Detentora da Ata

Claudia Franco Fernandes Souza
Gestora da Ata

Testemunhas:

Jhonatan Vinicius Pedroso Navarro
CPF: 041.173.391-50

Patrícia Gonçalo Duarte
CPF: 009.239.091-92

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 24/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Jhonatan Vinicius Pedroso Navarro CPF nº 041.173.391-50 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 02 de julho de 2021

Claudia Franco Fernandes Souza
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Jhonatan Vinicius Pedroso Navarro
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº
24/2021

ANEXOS AO PE 07/2021 –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/10

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 113/2021 Processo Administrativo: 113/2021 Total dos Itens Vencedores: 28.780,30
Licitação.....: 7/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de equipamentos, materiais e correlatos para complementar o "castramóvel", com o período de vigência de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 3040528 - MESA DE INOX RETANGULAR, MEDINDO 94cm - - Unidade: UN								
6705	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA	STOP	1,000	0,0000	1.060,0000	1.060,00	Venceu	1 *****
6207	C. E. CARVALHO - COMERCIAL		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6703	EVOLUCAO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6704	EQUIPAR TENDAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6706	RAPHAEL GONCALVES NICESIO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6707	DOUGLAS CORDEIRO EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6708	STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 3040529 - LUZ DE EMERGÊNCIA 220v OU BIVOLT, LUZ BRANCA - - Unidade: UN								
6207	C. E. CARVALHO - COMERCIAL		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6703	EVOLUCAO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6704	EQUIPAR TENDAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6705	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6706	RAPHAEL GONCALVES NICESIO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6707	DOUGLAS CORDEIRO EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6708	STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 3040530 - FOCO CIRURGICO PORTÁTIL - BIVOLT, DE 13 LÂMPADAS - - Unidade: UN								
6207	C. E. CARVALHO - COMERCIAL		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6703	EVOLUCAO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6704	EQUIPAR TENDAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6705	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6706	RAPHAEL GONCALVES NICESIO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6707	DOUGLAS CORDEIRO EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6708	STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/10

Processo / Ano: 113/2021 Processo Administrativo: 113/2021 28.780,30
Licitação.....: 7/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de equipamentos, materiais e correlatos para complementar o "castramóvel", com o período de vigência de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 3040531 - MESA AUXILIAR DE INOX - 40cm LARGURA x 40cm DE COMPRIMENTO - - Unidade: UN								
6207	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	RENASCER	1,000	0,0000	399,0000	399,00	Venceu	1 *****
6703	EVOLUCAO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6704	EQUIPAR TENDAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6705	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6706	RAPHAEL GONCALVES NICESIO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6707	DOUGLAS CORDEIRO EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6708	STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 5 - 3040532 - MESA AUXILIAR DE INOX - 40cm DE LARGURA x 50cm - Unidade: UN								
6207	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	RENASCER	1,000	0,0000	529,0000	529,00	Venceu	1 *****
6703	EVOLUCAO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6704	EQUIPAR TENDAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6705	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6706	RAPHAEL GONCALVES NICESIO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6707	DOUGLAS CORDEIRO EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6708	STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 6 - 3040533 - CILINDRO DE OXIGÊNIO - 5 LITROS - - Unidade: UN								
6707	DOUGLAS CORDEIRO EIRELI	MAT	1,000	0,0000	1.159,9000	1.159,90	Venceu	1 *****
6207	C. E. CARVALHO - COMERCIAL		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6703	EVOLUCAO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6704	EQUIPAR TENDAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6705	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6706	RAPHAEL GONCALVES NICESIO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6708	STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 3/10

Processo / Ano: 113/2021 Processo Administrativo: 113/2021 28.780,30
Licitação.....: 7/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de equipamentos, materiais e correlatos para complementar o "castramóvel", com o período de vigência de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 3040534 - AUTOCLAVE - 12 LITROS - COM CÂMARA - - Unidade: UN								
6708	STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI	STERMAX/WORK	1,000	0,0000	2.650,0000	2.650,00	Venceu	1 *****
6207	C. E. CARVALHO - COMERCIAL		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6703	EVOLUCAO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6704	EQUIPAR TENDAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6705	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6706	RAPHAEL GONCALVES NICESIO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6707	DOUGLAS CORDEIRO EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 8 - 3040535 - PINÇA ALLIS - 15cm, MATERIAL EM INOX - Unidade: UN								
6706	RAPHAEL GONCALVES NICESIO	Golgran	18,000	0,0000	41,9000	754,20	Venceu	1 *****
6207	C. E. CARVALHO - COMERCIAL		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6703	EVOLUCAO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6704	EQUIPAR TENDAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6705	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6707	DOUGLAS CORDEIRO EIRELI		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6708	STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 9 - 26020001 - Kit máscara de anestesia para pequenos animais - Unidade: KIT								
6703	EVOLUCAO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E	Brasmed	2,000	0,0000	162,0000	324,00	Venceu	1 *****
6207	C. E. CARVALHO - COMERCIAL		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6704	EQUIPAR TENDAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6705	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6706	RAPHAEL GONCALVES NICESIO		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6707	DOUGLAS CORDEIRO EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6708	STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 4/10

Processo / Ano: 113/2021 Processo Administrativo: 113/2021 28.780,30
Licitação.....: 7/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de equipamentos, materiais e correlatos para complementar o "castramóvel", com o período de vigência de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10 - 26020002 - Kit máscara de anestesia para pequenos animais - Unidade: KIT								
6703	EVOLUCAO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E	Brasmed	2,000	0,0000	172,0000	344,00	Venceu	1 *****
6207	C. E. CARVALHO - COMERCIAL		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6704	EQUIPAR TENDAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6705	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6706	RAPHAEL GONCALVES NICESIO		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6707	DOUGLAS CORDEIRO EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6708	STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 11 - 26020003 - Kit de máscara de anestesia de pequenos animais - Unidade: KIT								
6703	EVOLUCAO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E	Brasmed	2,000	0,0000	182,0000	364,00	Venceu	1 *****
6207	C. E. CARVALHO - COMERCIAL		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6704	EQUIPAR TENDAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6705	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6706	RAPHAEL GONCALVES NICESIO		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6707	DOUGLAS CORDEIRO EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6708	STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 12 - 26020004 - Estetoscópio littman classic iii - 3m - Unidade: UN								
6207	C. E. CARVALHO - COMERCIAL		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6703	EVOLUCAO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6704	EQUIPAR TENDAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6705	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6706	RAPHAEL GONCALVES NICESIO		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6707	DOUGLAS CORDEIRO EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6708	STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 5/10

Processo / Ano: 113/2021 Processo Administrativo: 113/2021 28.780,30
Licitação.....: 7/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de equipamentos, materiais e correlatos para complementar o "castramóvel", com o período de vigência de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 26020005 - Termômetro veterinário digital - Unidade: UN								
6703	EVOLUCAO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E	Icoterm	3,000	0,0000	150,0000	450,00	Venceu	1 *****
6207	C. E. CARVALHO - COMERCIAL		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6704	EQUIPAR TENDAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6705	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6706	RAPHAEL GONCALVES NICESIO		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6707	DOUGLAS CORDEIRO EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6708	STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 14 - 26020006 - Pinça anatômica serrilhada 16cm, material em aço inoxidável - Unidade: UN								
6706	RAPHAEL GONCALVES NICESIO	Golgran	8,000	0,0000	20,9000	167,20	Venceu	1 *****
6207	C. E. CARVALHO - COMERCIAL		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6703	EVOLUCAO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6704	EQUIPAR TENDAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6705	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6707	DOUGLAS CORDEIRO EIRELI		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6708	STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 15 - 26020008 - Tesoura cirúrgica romba fina reta 15cm, material inoxidável - Unidade: UN								
6706	RAPHAEL GONCALVES NICESIO	Golgran	8,000	0,0000	28,9000	231,20	Venceu	1 *****
6207	C. E. CARVALHO - COMERCIAL		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6703	EVOLUCAO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6704	EQUIPAR TENDAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6705	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6707	DOUGLAS CORDEIRO EIRELI		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6708	STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 6/10

Processo / Ano: 113/2021 Processo Administrativo: 113/2021 28.780,30
Licitação.....: 7/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de equipamentos, materiais e correlatos para complementar o "castramóvel", com o período de vigência de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 26020009 - Afastador Farabeuf (Par), material em aço inoxidável - Unidade: KIT								
6207	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	ABC	4,000	0,0000	28,0000	112,00	Venceu	1 *****
6703	EVOLUCAO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6704	EQUIPAR TENDAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6705	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6706	RAPHAEL GONCALVES NICESIO		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6707	DOUGLAS CORDEIRO EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6708	STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 17 - 26020010 - Gancho para castração, material em aço inoxidável - Unidade: UN								
6703	EVOLUCAO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E	Social Import	8,000	0,0000	36,0000	288,00	Venceu	1 *****
6207	C. E. CARVALHO - COMERCIAL		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6704	EQUIPAR TENDAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6705	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6706	RAPHAEL GONCALVES NICESIO		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6707	DOUGLAS CORDEIRO EIRELI		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6708	STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 18 - 26020011 - Caixa inox 22x10x5cm, material em aço inoxidável - Unidade: UN								
6207	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	ABC	8,000	0,0000	80,0000	640,00	Venceu	1 *****
6703	EVOLUCAO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6704	EQUIPAR TENDAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6705	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6706	RAPHAEL GONCALVES NICESIO		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6707	DOUGLAS CORDEIRO EIRELI		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6708	STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 7/10

Processo / Ano: 113/2021 Processo Administrativo: 113/2021 28.780,30
Licitação.....: 7/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de equipamentos, materiais e correlatos para complementar o "castramóvel", com o período de vigência de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 19 - 26020018 - Banqueta em inox com medidas: 65x30x30(alt x comp x larg), - Unidade: UN								
6703	EVOLUCAO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E	Propria	2,000	0,0000	323,0000	646,00	Venceu	1 *****
6207	C. E. CARVALHO - COMERCIAL		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6704	EQUIPAR TENDAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6705	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6706	RAPHAEL GONCALVES NICESIO		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6707	DOUGLAS CORDEIRO EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6708	STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 20 - 26020019 - Colchonetes térmicos veterinários - Unidade: UN								
6703	EVOLUCAO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E	Estek	3,000	0,0000	300,0000	900,00	Venceu	1 *****
6207	C. E. CARVALHO - COMERCIAL		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6704	EQUIPAR TENDAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6705	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6706	RAPHAEL GONCALVES NICESIO		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6707	DOUGLAS CORDEIRO EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6708	STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 21 - 26020020 - Máquina de tosa pequenos animais 220v. - Unidade: UN								
6703	EVOLUCAO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E	Whal	1,000	0,0000	1.211,0000	1.211,00	Venceu	1 *****
6207	C. E. CARVALHO - COMERCIAL		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6704	EQUIPAR TENDAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6705	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6706	RAPHAEL GONCALVES NICESIO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6707	DOUGLAS CORDEIRO EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6708	STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 8/10

Processo / Ano: 113/2021 Processo Administrativo: 113/2021 28.780,30
Licitação.....: 7/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de equipamentos, materiais e correlatos para complementar o "castramóvel", com o período de vigência de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 22 - 26020022 - Micro-ondas, Capacidade (litros) 20L - Unidade: UN								
6207	C. E. CARVALHO - COMERCIAL		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6703	EVOLUCAO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6704	EQUIPAR TENDAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6705	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6706	RAPHAEL GONCALVES NICESIO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6707	DOUGLAS CORDEIRO EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6708	STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 23 - 26020023 - Cal sodada veterinária 4,3kg - Unidade: UN								
6703	EVOLUCAO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E	Astrorob	4,000	0,0000	205,0000	820,00	Venceu	1 *****
6207	C. E. CARVALHO - COMERCIAL		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6704	EQUIPAR TENDAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6705	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6706	RAPHAEL GONCALVES NICESIO		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6707	DOUGLAS CORDEIRO EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6708	STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 24 - 26020024 - Sacos de tapetes veterinários higiênicos 50x70cm - Unidade: UN								
6705	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA	PET	100,000	0,0000	122,3100	12.231,00	Venceu	1 *****
6207	C. E. CARVALHO - COMERCIAL		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6703	EVOLUCAO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6704	EQUIPAR TENDAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6706	RAPHAEL GONCALVES NICESIO		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6707	DOUGLAS CORDEIRO EIRELI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6708	STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 9/10

Processo / Ano: 113/2021 Processo Administrativo: 113/2021 28.780,30
Licitação.....: 7/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de equipamentos, materiais e correlatos para complementar o "castramóvel", com o período de vigência de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 25 - 26020007 - Pinça backhaus 13 cm, material em aço inoxidável - Unidade: UN								
6706	RAPHAEL GONCALVES NICESIO	Golgran	32,000	0,0000	34,9000	1.116,80	Venceu	1 *****
6207	C. E. CARVALHO - COMERCIAL		32,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6703	EVOLUCAO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E		32,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6704	EQUIPAR TENDAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		32,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6705	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA		32,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6707	DOUGLAS CORDEIRO EIRELI		32,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6708	STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI		32,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 26 - 26020017 - Banheiro químico - Unidade: UN								
6207	C. E. CARVALHO - COMERCIAL		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6703	EVOLUCAO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6704	EQUIPAR TENDAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6705	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6706	RAPHAEL GONCALVES NICESIO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6707	DOUGLAS CORDEIRO EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6708	STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 27 - 26020016 - Tenda piramidal 4x4 mts - Unidade: UN								
6704	EQUIPAR TENDAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	EQUIPAR TENDAS	1,000	0,0000	2.383,0000	2.383,00	Venceu	1 *****
6207	C. E. CARVALHO - COMERCIAL		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6703	EVOLUCAO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6705	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6706	RAPHAEL GONCALVES NICESIO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6707	DOUGLAS CORDEIRO EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 10/10

Processo / Ano: 113/2021 Processo Administrativo: 113/2021 28.780,30
Licitação.....: 7/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de equipamentos, materiais e correlatos para complementar o "castramóvel", com o período de vigência de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 27	- 26020016	- Tenda piramidal 4x4 mts - Unidade: UN						
6708	STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em/...../.....

MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregoeiro(a)

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 7/2021 - PE
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 113/2021 Processo de Licitação: 113/2021 Data do Processo: 18/05/2021
Folha: 1/4	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 7/2021 - PE
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 113/2021 Processo de Licitação: 113/2021 Data do Processo: 18/05/2021
Folha: 3/4	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 113/2021
b) Licitação Nr.: 7/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 22/06/2021
e) Objeto da Licitação: Aquisição futura de equipamentos, materiais e correlatos para complementar o "castramóvel", com o período de vigência de 12 (doze) meses.

		(em Reais R\$)			
		Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
C. E. CARVALHO - COMERCIAL (6707)					
4 MESA AUXILIAR DE INOX - 40cm DE LARGURA x 40cm DE COMPRIMENTO x 50cm DE ALTURA, COM RODAS NA BASE PARA LOCOMOÇÃO - Marca: RENASCER	UN	1,00	0,0000	399,00	399,00
5 MESA AUXILIAR DE INOX - 40cm DE LARGURA x 50cm DE COMPRIMENTO x 90cm DE ALTURA, COM RODAS NA BASE PARA LOCOMOÇÃO - Marca: RENASCER	UN	1,00	0,0000	529,00	529,00
16 Afastador Farabeuf (Par), material em aço inoxidável, função: afastar os músculos e pele durante o procedimento cirúrgico, para melhor visualização dos órgãos internos - Marca: ABC	KIT	4,00	0,0000	28,00	112,00
18 Caixa inox 22x10x5cm, material em aço inoxidável, função: guardar os kits de instrumentos - Marca: ABC	UN	8,00	0,0000	80,00	640,00
Total do Fornecedor:					1.680,00

Aquidauana, 22 de Junho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 7/2021 - PE
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 113/2021 Processo de Licitação: 113/2021 Data do Processo: 18/05/2021
Folha: 2/4	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DOUGLAS CORDEIRO EIRELI (6707)					
6 CILINDRO DE OXIGÊNIO - 5 LITROS, CILINDRO EM AÇO SEM COSTURA, PINTADO NA COR VERDE, ACOMPANHA VALVULA PADRÃO PARA OXIGÊNIO - Marca: MAT	UN	1,00	0,0000	1.159,90	1.159,90
Total do Fornecedor:					1.159,90

EQUIPAR TENDAS E EQUIPAMENTOS EIRELI (6704)					
27 Tenda piramidal 4x4 mts, em estrutura fabricada em chapa de ferro tubular com medidas de 13" a 18", soldada por sistema MIG com galvanização, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável. As emendas da Tenda Piramidal são unidas por solda eletrônica e radio frequência e reforçadas com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura. As tendas possuem lonas de cobertura em PVC calandrado, reforço em poliéster impermeável, black out solar, não propagador de chamas, antimofo e são vulcanizadas em alta temperatura, garantindo maior durabilidade do produto. Pés de sustentação com 2,5mts de altura - Marca: EQUIPAR TENDAS	UN	1,00	0,0000	2.383,00	2.383,00
Total do Fornecedor:					2.383,00

EVOLUÇÃO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E VE (6703)					
9 Kit máscara de anestesia para pequenos animais, flexível no tamanho pequeno - comprimento 10cm x Largura 6,5cm x Abertura da Borracha 3cm (Kit de 03 und) - Marca: Brasmed	KIT	2,00	0,0000	162,00	324,00
10 Kit máscara de anestesia para pequenos animais, flexível no tamanho pequeno - comprimento 10cm x Largura 9cm x Abertura da Borracha 4cm (kit 03 und) - Marca: Brasmed	KIT	2,00	0,0000	172,00	344,00
11 Kit de máscara de anestesia de pequenos animais, flexível no tamanho pequeno - comprimento 14cm x Largura 13cm x Abertura da Borracha 5cm (kit 03 und) - Marca: Brasmed	KIT	2,00	0,0000	182,00	364,00
13 Termômetro veterinário digital, modelo: animed, marca: icoterm (podendo ser de outra marca, sendo digital), função: aferir temperatura corporal do animal - Marca: Icoterm	UN	3,00	0,0000	150,00	450,00
17 Gancho para castração, material em aço inoxidável, função: utilizado para tração do útero para sua exposição - Marca: Social Import	UN	8,00	0,0000	36,00	288,00
19 Banqueta em inox com medidas: 65x30x30(alt x comp x larg),ampo de aço inoxidável, pés em tubo redondo de alta resistência em aço inox, função: utilizar no centro cirúrgico durante os procedimentos e também para descanso da equipe - Marca: Propria	UN	2,00	0,0000	323,00	646,00

Aquidauana, 22 de Junho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EVOLUÇÃO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E VE (6703)					
20 Colchonetes térmicos veterinários, (Comprimento 85 cm Largura 55 cm, Colchonete térmico para hipotermia, fabricado em tecido de fácil limpeza, macio e confortável ao animal, 220v) - Marca: Esteek	UN	3,00	0,0000	300,00	900,00
21 Máquina de tosa pequenos animais 220v, Máquina de tosa profissional com 2 níveis de velocidade, Filtro de ar removível para facilitar a limpeza e refrigeração, Alto poder de torque, corta até mesmo os pelos mais grossos. Compatível com todas lâminas profissionais do mercado. Acompanha lâmina nº 10 - Marca: Whal	UN	1,00	0,0000	1.211,00	1.211,00
23 Cal sodada veterinária 4.3kg, Função: Utilizado no aparelho de anestesia inalatória para absorção de Co2 - Marca: Astrasorb	UN	4,00	0,0000	205,00	820,00
Total do Fornecedor:					5.347,00

RAPHAEL GONCALVES NICESIO (6706)					
8 PINÇA ALLIS - 15cm, MATERIAL EM INOX AUTOCALVE - Marca: Golgran	UN	18,00	0,0000	41,90	754,20
14 Pinça anatómica serrilhada 16cm, material em aço inoxidável, função: ideal para auxiliar na dissecação, a manipulação de tecidos e auxiliar nas suturas - Marca: Golgran	UN	8,00	0,0000	20,90	167,20
15 Tesoura cirúrgica romba fina reta 15cm, material inoxidável, função: cortar e dissecar tecidos - Marca: Golgran	UN	8,00	0,0000	28,90	231,20
25 Pinça backhaus 13 cm, material em aço inoxidável, função: utilizada para fixar os panos de campo à pele, as suas pontas agudas penetram na pele para a melhor fixação - Marca: Golgran	UN	32,00	0,0000	34,90	1.116,80
Total do Fornecedor:					2.269,40

STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI (6708)					
7 AUTOCLAVE - 12 LITROS, COM CÂMARA EM INOX, BIVOLT - Marca: STERMAX/WORK	UN	1,00	0,0000	2.650,00	2.650,00
Total do Fornecedor:					2.650,00

STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA (6705)					
1 MESA DE INOX RETANGULAR, MEDINDO 94cm DE COMPRIMENTO POR 50cm DE LARGURA, COM 90cm DE ALTURA - Marca: STOP	UN	1,00	0,0000	1.060,00	1.060,00

Aquidauana, 22 de Junho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 7/2021 - PE
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 113/2021 Processo de Licitação: 113/2021 Data do Processo: 18/05/2021
Folha: 4/4	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA (6705)					
24 Sacos de tapetes veterinários higiênicos 50x70cm Sacos de tapetes veterinários higiênicos 50x70cm em filme de polietileno, filme de polipropileno, celulosa, papel, polímero superabsorvente, adesivo termoplástico, fitas adesivas e strativo - Marca: PET	UN	100,00	0,0000	122,31	12.231,00
Total do Fornecedor:					13.291,00
Total Geral:					28.780,30

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s), Homologo o presente.

Aquidauana, 22 de Junho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

FIM ANEXOS AO PE 07/2021 –ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 24/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 01/07/2021

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº09.003.066/0001-00, estabelecida na Avenida Caramuru, nº 612, sala 02, Bairro Republica, na cidade de Ribeirão Preto -SP, CEP: 14030-000, telefone: (16) 3512-4457, e-mail: licitacao@locamedi.com.br, neste ato representada por **Bernardo Pavan Mamed**, portador da CI RG nº15.787.749.8 SSP/SP e com CPF nº 141.090.608-69, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **125/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **8/2021** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Locação futura de 01 (uma) ambulância de suporte avançado - UTI móvel tipo D, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em 10 (dez) dias úteis, das 07:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:00, o local de entrega será conforme a(s) AF(s) emitida(s) pelas Secretarias solicitantes, na Rua Honório Simões Pires, 618, Bairro Alto dentro do perímetro urbano, rural, aldeia ou distritos de Aquidauana/MS responsáveis após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizador para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em



conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO



8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o

pagamento atrese 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.





9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 16 de julho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
E ASSISTENCIA MEDICA LTDA

Detentora da Ata

Gabriella Darbello Torres Lopes
Gestora da Ata

Testemunhas:

Afrânio Alves Botelho
CPF:694.646.341-20

Patrícia Gonçalves Duarte
CPF: 009.239.091-92





Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 30/2021

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 30/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Afrânio Alves Botelho CPF nº 694.646.341-20 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 16 de julho de 2021

Gabriella Darbello Torres Lopes
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Afrânio Alves Botelho
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Claudia Franco Fernandes Souza
Secretaria de Saúde e Saneamento

Página: 1/1

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 125/2021 Processo Administrativo: 125/2021 Total dos Itens Vencedores: 150.000,00
Licitação.....: 8/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Locação futura de 01 (uma) ambulância de suporte avançado - UTI móvel tipo D, por um período de 12 meses.

	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
Item.....: 1	-	4240120	- LOCAÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO D - Unidade: UN							
	6730	LOCAMED	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA MÉ	M. Sprinter 416 CDI	12,000	0,0000	12.500,0000	150.000,00	Venceu	1 *****
	6531	SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	Fiat Ducato 2.3	12,000	0,0000	12.140,0000	145.680,00	Desclassif.		0

Aquidauana, Em

FLÁVIO GOMES SILVA - - Pregoeiro(a)

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 8/2021 - PE Processo Administrativo: 125/2021 Processo de Licitação: 125/2021 Data do Processo: 02/06/2021 Folha: 1/2
--	--

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 125/2021
b) Licitação Nr.: 8/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 13/07/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Locação futura de 01 (uma) ambulância de suporte avançado - UTI móvel tipo D, por um período de 12 meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOCAMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA MÉD (6730)	UN	12,00	0,0000	12.500,00	150.000,00
1 LOCAÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO D, QUE CONTENHA EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A PORTARIA 2048 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002: Sinalizador óptico e acústico; equipamentos de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soco; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita a ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; instalação elétrica disponível (em caso de falta deverá haver disponibilidade de um monitor cardiorespiratório com marca-passos externo não-invasivo); incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (112 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém-natos. Ano de fabricação de no mínimo 2018. Sem motorista e sem combustível - Marca: M. Sprinter 416 CDI					
Total do Fornecedor:				150.000,00	
Total Geral:				150.000,00	

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 8/2021 - PE Processo Administrativo: 125/2021 Processo de Licitação: 125/2021 Data do Processo: 02/06/2021 Folha: 2/2
--	--

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2017

PROC. ADM. Nº 081/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: APARECIDO CEZAR-ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo da Vigência previsto na Cláusula Décima e Prorrogação de Valor previsto na Cláusula Quarta e do **Contrato Administrativo nº 072/2017**, cujo objeto é a Contratação de serviços de abastecimento de água, com caminhão pipa, com capacidade de 10.000 (dez mil) litros, a ser destinado ao abastecimento d'água nos Assentamentos Indaiá I, II, III e IV, para atender as atividades básicas das famílias assentadas.

Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 072/2017, com início a partir do dia **26/07/2021** e término em **25/07/2022**.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** totalizando o valor global do Contrato Administrativo nº 072/2017 em **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Aquidauana/MS, 22 de julho de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Naiara Nogueira Arguelo – Secretária Municipal de Produção

Contratada: Aparecido Cezar- ME - Rep. Aparecido Cezar.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021**





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
CONTRATADA: EMS LOCADORA DE EQUIPAMENTOS E ASSIST. MÉDICA LTDA

OBJETO: Locação de (01) uma ambulância de suporte avançado - UTI Móvel Tipo D, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no âmbito do Município de Aquidauana, conforme prevê artigo 24, inciso iv da lei 8.666/93 pelo período de 03 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19 19.02 10.302.0210 2.096 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 000149

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura até 24/09/2021.

GESTORA DO CONTRATO: Gabriella Darbello Torres Lopes

FISCAL DO CONTRATO: Afrânio Alves Botelho

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, EMS LOCADORA DE EQUIPAMENTOS E ASSIST. MÉDICA LTDA – ME, Cláudia Franco Fernandes Souza, Gabriella Darbello Torres Lopes, Afrânio Alves Botelho.

OFÍCIOS

Ofício nº 11/2021/CMS.

Aquidauana/MS 22 de Julho de 2021.

Do: Conselho Municipal de Saúde de Aquidauana - MS.
Para: Ilma. Sra. Cláudia Franco Fernandes Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Ilma. Senhora,

O Conselho Municipal de Saúde/CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme determinação do inciso III do artigo 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e Lei nº 141 de 13 de Janeiro de 2012; instituído pela Lei Municipal de nº 1.691/1998; é composto por representantes dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando substanciadas em resoluções, são homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos Econômicos e Financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Vimos através de este informar os representantes indicados para compor o Conselho Municipal de Saúde de Aquidauana para o Biênio 2021/2023, para publicação em Diário Oficial do Município.

Fórum dos Gestores e Prestadores

TITULAR	SUPLENTE
Claudia Franco Fernandes Souza	Clery Antônia Arcas Lopal Paes Leme
Eulalio Abel Barbosa	Fátima Mitue Midoguti Jôia
Cláudia Arruda do Nascimento	Juliana da Rocha Miranda Damasceno
Edison Floriano Tiago	Douglas Oliveira de Souza Neto

Fórum Permanente dos Usuários do Sistema Único de Saúde

TITULAR	SUPLENTE
Evanilson Campos Gonçalves	Estácio Ravaglia
Cleone Dolores Mota	Dalila Alves Correa
Caio Leonedas de Barros	Evaldo Garcia Figueiró
Antonio Mendes da Silva	Cipriano Mendes
Cleber de Souza Ribeiro	Marli Cristina Batista
João Araújo	Decorozo Pereira Reis Filho
Ismael da Silva Rodrigues	Eduardo Aparecido Botelho da Silva
Norival de Oliveira Gama	Sebastião de Lara Prado

Fórum Permanente dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde

TITULAR	SUPLENTE
Michela Firmina da Fonseca	Nina Gabriela Roman Faria
Luiz Carlos Campos Torres	Caio Mota Fernandes
Sebastião Marques	Ronilda Corvalan Delgado
Andrea Caldas Weis Meireles	Aline Xavier Gomes

Certos de podermos contar com a atenção de Vossa Senhoria, despedimo-nos e renovamos os votos de estima e apreço e desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e solicitações.

Atenciosamente,

Caio Leonedas de Barros

Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO – FUNDEB 001/2021

A Profª Joelma Medeiros, Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação – FUNDEB, no uso de suas atribuições, convoca os conselheiros para reunião ordinária, no dia 28/07/2021, às 10h, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, em Aquidauana/MS.

PAUTA:

- Análise do Regimento;
- Informes Gerais.

Sem mais para o momento,

Profª Joelma Medeiros

Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB

AQUIDAUANA PREV

PORTARIAS

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº. 1719 DE 20 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 263/2021.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURADA SRA. MARILENA GONÇALVES SOARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA- AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE a contar de 01 de julho de 2021, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a segurada **MARILENA GONÇALVES SOARES**, cargo auxiliar de serviço de saúde, nível III, Classe G, matriculada sob o nº 246, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, servidora efetiva do Município de Aquidauana MS, com proventos integrais, correspondente à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de **R\$ 2.384,97 (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**, com fundamento artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 18, inciso III, alínea a, da Lei complementar Municipal 1.801/2001.

Parágrafo Único- O valor dos proventos será revisto na forma da Lei na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Emenda Constitucional 47/2005.

2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 30 junho de 2021.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente





**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº. 1719 DE
20 DE JULHO DE 2021.**

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 261/2021.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO AO
SEGURADO SR. **IVONALDO PAES PAIVA** E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA- AQUIDAUANAPREV, no uso de
suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de
Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE a contar de 01 de julho de 2021, benefício previdenciário
de aposentadoria por invalidez para o segurado **IVONALDO PAES PAIVA**, portador
do CPF nº 950.637.651-49, no cargo de trabalhador braçal, lotado na Secretaria
Municipal de Obras e Serviços Urbanos, matriculado sob o n.º 2602, Nível I, classe
D, servidor efetivo do Município de Aquidauana MS, com **proventos integrais**,
correspondente ao valor de **R\$ 1.345,09 (mil trezentos e quarenta e cinco reais e
nove centavos)**, com fundamento artigo 40, §1º, 17 da Constituição Federal e art.
18, inciso da Lei complementar Municipal 1.801/2001.

Parágrafo Único- O valor dos proventos será revisto na forma da Lei na
mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos
servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer
benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade,
inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que
se deu a aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional
41/2003 c/c Emenda Constitucional 47/2005.

2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 30 junho de 2021

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 085/2021.

O VEREADOR SENHOR WEZER ALVES
RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora LUCINEI
MARTINS BALBO PAES, do cargo de provimento em comissão
de Assessora Parlamentar I, símbolo DAS.5, a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana,
Estado de Mato Grosso do Sul, 23 de julho de 2021.

Vereador **WEZER ALVES RODRIGUES**
- Presidente da Câmara –

PORTARIA Nº 086/2021.

O VEREADOR SENHOR WEZER ALVES
RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor CELAIR
ANDRÉ DA CUNHA do cargo de provimento em comissão de
Assessora Parlamentar I, símbolo DAS.5, a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana,
Estado de Mato Grosso do Sul, 23 de julho de 2021.

Vereador **WEZER ALVES RODRIGUES**
- Presidente da Câmara –

LICITAÇÕES

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 CONVITE N.º 002/2021.**

A Câmara Municipal de Aquidauana-MS, por intermédio da
Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste, nos
termos da cláusula 5.4 do edital convocar para assinatura do
Contrato Administrativo, oriunda da Carta Convite nº 002/2021, o
representante legal ou seus procuradores (munidos da devida
procuração) do licitante: Vagner dos Santos-ME, CNPJ n.º
27.441.604/0001-20. Para atender a presente convocação, o
representante legal deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro)
horas, das 07:00 às 11:00h, na sala da CPL, situada à Praça Nossa
Senhora Imaculada Conceição, n.º 85, Centro, Aquidauana/MS,
CEP 79.200-000.

Aquidauana/MS, 26 de julho de 2021.

Adriana da Costa Marques

Presidente CPL

